



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2013/2016

DECRETO N.º 2.869, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016

Aprova o desdobramento de uma área de terras, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;
- considerando o disposto na **Certidão 060/2016**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9,
- considerando o disposto no **Parecer Jurídico n.º 155/2016**, que integra o presente Decreto, da lavra da Procuradora Geral Emília Borges de Sá – OAB/MT 22.134B, **Decreta:**

Art. 1º Aprova o **desdobramento de 13 (treze) lotes urbano**, correspondentes a uma área de 5.796,00m², que se encontra Matriculada sob n.º 18.637 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Fátima Cristina Arantes Mobiglia Mesquita**, brasileira, turismóloga, portadora da CI/RG n.º 8.477.130-6-SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 545.705.901-44, casada com **Roberto de Barros Mesquita**, residentes e domiciliados nesta cidade, que passa a ser assim descrito e caracterizado, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desdobramento 1 – 01 (um) lote de terras, com área de **402,00m²**, situado no perímetro urbano, setor Nova Brasília, nesta cidade, designado **Lote 1**, dentro dos seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Gramados, com 12,00 metros, lado direito com a chácara urbana, com 33,50 metros, lado esquerdo com o lote 2, com 33,50 metros, fundo com o lote 3, com 12,00 metros;

II – Desdobramento 2 – 01 (um) lote de terras, com área de **402,00m²**, situado no perímetro urbano, setor Nova Brasília, nesta cidade, designado **Lote 2**, dentro dos seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Gramados, com 12,00 metros, lado direito com o lote 1, com 33,50 metros, lado esquerdo com o lote 3, com 33,50 metros, fundo com o lote 3, com 12,00 metros;

III – Desdobramento 3 – 01 (um) lote de terras, com área de **402,00m²**, situado no perímetro urbano, setor Nova Brasília, nesta cidade, designado **Lote 3**, dentro dos seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Gramados, com 12,00 metros, lado direito com o lote 2, com 33,50 metros, lado esquerdo com o lote 4, com 33,50 metros, fundo com o lote 3, com 12,00 metros;

IV – Desdobramento 4 – 01 (um) lote de terras, com área de **402,00m²**, situado no perímetro urbano, setor Nova Brasília, nesta cidade, designado **Lote 4**, dentro dos seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Gramados, com 12,00 metros, lado direito com o lote 3, com 33,50 metros, lado esquerdo com o lote 5, com 33,50 metros, fundo com o lote 3, com 12,00 metros;

V – Desdobramento 5 – 01 (um) lote de terras, com área de **402,00m²**, situado no perímetro urbano, setor Nova Brasília, nesta cidade, designado **Lote 5**, dentro dos seguintes limites e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2013/2016

confrontações: frente para a Rua Gramados, com 12,00 metros, lado direito com o lote 4, com 33,50 metros, lado esquerdo com o lote 6, com 33,50 metros, fundo com o lote 3, com 12,00 metros;

VI – Desdobramento 6 – 01 (um) lote de terras, com área de **402,00m²**, situado no perímetro urbano, setor Nova Brasília, nesta cidade, designado **Lote 6**, dentro dos seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Gramados, com 12,00 metros, lado direito com o lote 5, com 33,50 metros, lado esquerdo com o lote 7, com 33,50 metros, fundo com o lote 3, com 12,00 metros;

VII – Desdobramento 7 – 01 (um) lote de terras, com área de **402,00m²**, situado no perímetro urbano, setor Nova Brasília, nesta cidade, designado **Lote 7**, dentro dos seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Gramados, com 12,00 metros, lado direito com o lote 6, com 33,50 metros, lado esquerdo com o lote 8, com 33,50 metros, fundo com o lote 3, com 12,00 metros;

VIII – Desdobramento 8 – 01 (um) lote de terras, com área de **402,00m²**, situado no perímetro urbano, setor Nova Brasília, nesta cidade, designado **Lote 8**, dentro dos seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Gramados, com 12,00 metros, lado direito com o lote 7, com 33,50 metros, lado esquerdo com o lote 9, com 33,50 metros, fundo com o lote 3, com 12,00 metros;

IX – Desdobramento 9 – 01 (um) lote de terras, com área de **402,00m²**, situado no perímetro urbano, setor Nova Brasília, nesta cidade, designado **Lote 9**, dentro dos seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Gramados, com 12,00 metros, lado direito com o lote 8, com 33,50 metros, lado esquerdo com o lote 10, com 33,50 metros, fundo com o lote 3, com 12,00 metros;

X – Desdobramento 10 – 01 (um) lote de terras, com área de **402,00m²**, situado no perímetro urbano, setor Nova Brasília, nesta cidade, designado **Lote 10**, dentro dos seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Gramados, com 12,00 metros, lado direito com o lote 9, com 33,50 metros, lado esquerdo com o lote 11, com 33,50 metros, fundo com o lote 3, com 12,00 metros;

XI – Desdobramento 11 – 01 (um) lote de terras, com área de **402,00m²**, situado no perímetro urbano, setor Nova Brasília, nesta cidade, designado **Lote 11**, dentro dos seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Gramados, com 12,00 metros, lado direito com o lote 10, com 33,50 metros, lado esquerdo com o lote 12, com 33,50 metros, fundo com o lote 3, com 12,00 metros;

XII – Desdobramento 12 – 01 (um) lote de terras, com área de **402,00m²**, situado no perímetro urbano, setor Nova Brasília, nesta cidade, designado **Lote 12**, dentro dos seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Gramados, com 12,00 metros, lado direito com o lote 11, com 33,50 metros, lado esquerdo com o lote 13, com 33,50 metros, fundo com o lote 3, com 12,00 metros;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2013/2016

XIII – Desdobramento 13 – 01 (um) lote de terras, com área de **972,00m²**, situado no perímetro urbano, setor Nova Brasília, nesta cidade, designado **Lote 13**, dentro dos seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Gramados, com 29,008 metros, lado direito com o lote 12 com 33,508 metros, lado esquerdo com o lote 1, com 33,508 metros, fundo com o lote 3, com 29,008 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: memoriais descritivos, plantas e ART 2591249, firmados por Sebastião Teixeira da Silva – Agrimensor CREA 022232-MT.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá os desdobramentos, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação dos desdobramentos de que trata este Decreto, deverá o proprietário do(s) imóvel(is) requerer junto a Divisão de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de setembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola
Prefeito Municipal

Edbert Moreira Júnior
Engenheiro Civil

Emília Borges de Sá
Procuradora Geral em Substituição

Decreto 2.869/2016.